

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**MAUÉS**

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS**  
**PORTARIA Nº 0492, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO**, os dispositivos do Art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal/88, (**Redação anterior a EC.103/2019**), Provento Integral – Sem Paridade, Remuneração do Provento, c/c. Art. 25, I, Art. 26, I, Art.27, Art.28, I, II e Art.31, da Lei Municipal nº119, de 31/12/2005 (Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS).

**CONSIDERANDO**, o Requerimento protocolado sob o número de **Processo nº 006/2026 – SISPREV/MAUÉS**;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiários de Pensão por Morte da **Sra. MARIA APARECIDA MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 826-1, servidora efetiva Aposentada, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no **Cargo de Professor, nível B, classe 1, referência 2**, falecida em 21 de fevereiro de 2026, como seus dependentes.

BENEFICIARIO	D/NASC.	CPF	IDADE	NATUREZA	%	VÍNCULO
Antônio Orimar Bentes de Souza	06/08/1976	714.789.062-00	49 ANOS	Vitalícia	50%	Cônjuge
Daniel Henrique Moraes de Souza	03/02/2006	100.338.142-10	20 anos	Temporária-até 03/02/2027	50%	Filho menor de 21 anos

**Art. 2º** Este benefício fica estabelecido o valor de **R\$ 4.232,76 (Quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, a contar da data do óbito, com reajuste na mesma data e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)

Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 008, de 22/01/2026.	<b>RS 2.565,32</b>
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 – (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués).	<b>RS 384,79</b>
Gratificação de Regência de Classe - GRC 30%	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	<b>RS 769,59</b>
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e a Qualificação Profissional - GIAQP - 20%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso I, da Lei Complementar Municipal 005, de 14/10/2015.	<b>RS 513,06</b>
<b>TOTAL</b>		<b>RS 4.232,76</b>

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.**

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

***ERIENE BARBOSA PEIXOTO***

Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

**Publicado por:**

Carlos Felix Pereira Leao

**Código Identificador:**E92F45A7

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/04/2026. Edição 4093  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>